PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 3/2025

Dispõe sobre a divulgação online da relação de medicamentos disponíveis nas farmácias da rede pública municipal de saúde de Jardim-MS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio de portal oficial da Prefeitura de Jardim-MS na internet ou por aplicativo próprio a relação atualizada dos medicamentos disponíveis nas farmácias da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome comercial e princípio ativo do medicamento;
II - Quantidade disponível em estoque;
III - Unidade de saúde em que o medicamento está disponível;
IV - Data da última atualização das informações;
V - Situação de fornecimento (disponível, em falta ou previsão de reposição).

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, uma vez por semana, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a manutenção e veracidade dos dados divulgados.

Art. 4º - A Prefeitura poderá disponibilizar também, por meio eletrônico, mecanismos de busca por nome de medicamento e unidade de saúde.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei poderá ser caracterizado como infração administrativa, sujeitando o responsável a sanções cabíveis na forma da legislação municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir maior transparência na gestão dos medicamentos da rede pública de saúde do município de Jardim-MS, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações de forma clara e atualizada. Isso contribui para o controle social, evita deslocamentos desnecessários e fortalece a confiança da população nos serviços públicos.

JARDIM/MS, 16 de Maio de 2025

Ver. Jaime Echeverria. 1° Secretario
1º Secretário(a)

DOC: 1747416651